



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA

Na Lei nº 6.074, de 13 de março de 2024, que “*Denomina Próprio Público ‘Wagner Belarmino da Silva/Lero Lero’*”,

onde se lê:

“LEI Nº 6.074, DE 13 DE MARÇO DE 2023”.

Leia-se:

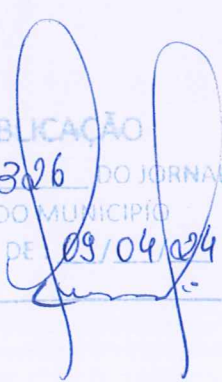
“LEI Nº 6.074, DE 13 DE MARÇO DE 2024”.

Justificativa: erro material detectado na data da Lei após a publicação no Jornal Oficial do Município, Edição nº 2.316, de 19 de março de 2024.

Itaúna-MG, 22 de março de 2024.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
Nº 2326 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 09/04/24
A) 



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 0316 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 19/03/24
A)

LEI Nº 6.074, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Denomina próprio público “Wagner Belarmino Da Silva/Lero Lero”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á o salão do Núcleo de Educação Infantil Custódio Emídio (Centro Social Urbano) de “*Wagner Belarmino da Silva/Lero Lero*”.

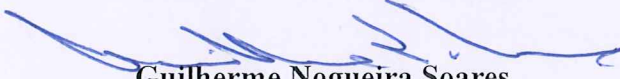
Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de março de 2024.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Autor: Vereador G.D.B.)